



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Lei Nº 230/2020** - Altera dispositivos da Lei nº 065/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público e fixa o piso base de remuneração dos profissionais do magistério e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 230/2020.

Altera dispositivos da Lei nº 065/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público e fixa o piso base de remuneração dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o piso base dos profissionais do Magistério nível especial (NE), fixado em R\$ 2.886,24 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O Anexo I da Lei 065/2005, passa a vigorar na forma do anexo de mesmo número acostado a presente Lei;

Art. 3º- Deverá ser a Lei 065/2005, republicada com as alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal

Janino Carmo Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – Lei nº 230/2020

PROFESSOR 20 HORAS (em reais)

Denominações	Níveis e Classes	A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Médio	NE	R\$ 1.443,12	R\$ 1.515,28	R\$ 1.591,04	R\$ 1.670,59	R\$ 1.754,12	R\$ 1.841,83	R\$ 1.933,92
Licenciatura Plena	1	R\$ 1.587,43	R\$ 1.666,80	R\$ 1.750,14	R\$ 1.837,65	R\$ 1.929,53	R\$ 2.026,01	R\$ 2.127,31
Pós-Graduação	2	R\$ 1.674,02	R\$ 1.757,72	R\$ 1.845,61	R\$ 1.937,89	R\$ 2.034,78	R\$ 2.136,52	R\$ 2.243,35
Mestrado	3	R\$ 1.760,61	R\$ 1.848,64	R\$ 1.941,07	R\$ 2.038,12	R\$ 2.140,03	R\$ 2.247,03	R\$ 2.359,38
Doutorado	4	R\$ 1.847,19	R\$ 1.939,55	R\$ 2.036,53	R\$ 2.138,36	R\$ 2.245,28	R\$ 2.357,54	R\$ 2.475,42

PROFESSOR 40 HORAS (em reais)

Denominações	Níveis e Classes	A	B	C	D	E	F	G
Professor Nível Médio	NE	R\$ 2.886,24	R\$ 3.030,55	R\$ 3.182,08	R\$ 3.341,18	R\$ 3.508,24	R\$ 3.683,65	R\$ 3.867,84
Licenciatura Plena	1	R\$ 3.174,86	R\$ 3.333,61	R\$ 3.500,29	R\$ 3.675,30	R\$ 3.859,07	R\$ 4.052,02	R\$ 4.254,62
Pós-Graduação	2	R\$ 3.348,04	R\$ 3.515,44	R\$ 3.691,21	R\$ 3.875,77	R\$ 4.069,56	R\$ 4.273,04	R\$ 4.486,69
Mestrado	3	R\$ 3.521,21	R\$ 3.697,27	R\$ 3.882,14	R\$ 4.076,24	R\$ 4.280,06	R\$ 4.494,06	R\$ 4.718,76
Doutorado	4	R\$ 3.694,39	R\$ 3.879,11	R\$ 4.073,06	R\$ 4.276,71	R\$ 4.490,55	R\$ 4.715,08	R\$ 4.950,83

Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito Municipal

Janino Carmo Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento